



CONTRATO Nº 2022/198-PMA

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- SECZU. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, CPF:05.105.127/0001-99, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA e, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado **INTERVENIENTE**, representada por sua Secretária, Srª **ZENILDA TRINDADE DA COSTA**, CPF: 333.236.152-04, domiciliada e residente à Rua Magno de Araújo, nº 1657, bairro São Lourenço, Abaetetuba/PA, e a Empresa **RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.272.547/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Ricardo Borges, nº 1498, Bairro Galpão - A, cidade de Ananindeua/PA, CEP 67.110.290, neste ato representada por Procuração pelo Sr. **RAYMUNDO DA COSTA FRANÇA NETO**, RG nº 10965-PA e CPF nº 392.858.122-87, residente e domiciliado(a) na Br 316, Km 08 – Residencial ASPHA VILLE – Q 6ª – Casa 05, bairro Centro, município de Ananindeua/PA, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – Secretaria Municipal de Governo**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº08/2022 – Secretaria Municipal de Governo**, devidamente homologado, oriundo do Processo Administrativo nº 3901.0300/2021-ZELADORIA/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos sólidos e coleta seletiva no Município de Abaetetuba/PA, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022- SECZU, de acordo com as características mínimas descritas, conforme detalhamento do quadro abaixo:

2.1.1. Descrição dos serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE. MENSAL	QTDE. 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 24 MESES (R\$)
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS LIVRES E MERCADOS	TON	3.000,00	72.000,00	R\$ 183,97	R\$ 551.910,00	R\$ 13.245.840,00
02	EQUIPE PADRÃO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPE/ MÊS	1,00	24,00	R\$ 66.787,01	R\$ 66.787,01	R\$ 1.602.888,20
VALOR GLOBAL (24 MESES)						R\$ 618.697,01	R\$ 14.848.728,20

2.2.2. Segue em anexo ao contrato a Proposta consolidada do fornecedor, com a Composição dos serviços acima descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

3.1. O valor atribuído ao presente contrato é no valor de **R\$ 14.848.728,20** (Quatorze milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação, conforme abaixo descrito:

Prefeitura Municipal

0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.451.1502.2.212 – Limpeza Urbana e Manutenção de Logradouros Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária que será emitida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

5.1.1. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal d contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

5.1.2. O respectivo documento de consulta referente ao subitem anterior e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

5.1.4.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.1.4.2. O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

5.1.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.1.6. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações e/ou documentos eventualmente requeridos pelo fiscal do contrato.

5.2.2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de penalidades prevista neste Termo de Referência.

5.2.3. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, conforme o Anexo II do Termo de Referência.

5.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

5.3.1. Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

5.3.2. Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelos Servidores **MARCUS ANTÔNIO FERREIRA PRADO**, Matrícula nº 12 60 83 -9, e **RIVANEY DE DE SENA CARDOSO**, Matrícula 004574, na condição de representantes da CONTRATANTE.

6.1.1. Será designado um Fiscal do contrato e um substituto para cada um dos contratos celebrados.

6.1.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

6.1.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

6.2.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem deste Termo de Referência, verificar o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

6.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

6.2.3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

6.2.4. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

6.2.5. Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste Termo de Referência.

6.5. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.6. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão- de-obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.7. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados neste Termo de Referência para o pagamento das faturas, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

6.8. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado-Geral ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

6.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito ao (à) Gestor(a) da CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.

7.2. Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

7.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

7.4. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

7.5. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, em Abaetetuba/PA, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 7.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 7.9. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 7.10. Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos de serviços, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
- 7.10.1. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.
- 7.11. Fornecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
- 7.11.1. Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.
- 7.12. Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.
- 7.12.1. Manter, para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados, sistema de controle de jornada.
- 7.13. Nomear Encarregado-Geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e a de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, manter contato com a fiscalização do contrato sempre que necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.13.1.** O Fiscal do contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.
- 7.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.
- 7.15.** Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.
- 7.16.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.17.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- 7.18.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.19.** Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 7.20.** Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- 7.21.** Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.22.** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.23. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa.

7.24. Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

7.25. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no município de Abaetetuba/PA, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

7.25.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.

7.26. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

7.26.1. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

7.27. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

7.28. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

7.29. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

7.30. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.30.1. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

7.30.2. Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.31. Na hipótese da CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos deste instrumento e do contrato, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA.

7.32. Encaminhar ao Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

7.33. Relatar, por escrito, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

7.34. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

7.35. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

7.36. Apresentar à CONTRATANTE, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

7.36.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

j) Nota Fiscal/Fatura;

k) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

l) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

m) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

n) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- o)** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- p)** Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- q)** Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;
- r)** Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.36.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE:

- h)** Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;
- i)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- j)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- k)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- l)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- m)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- n)** Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

7.37. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

- e)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- g)** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h)** Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.38.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 7.39.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.40.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- 7.41.** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.
- 7.42.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.43.** Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato.
- 7.44.** Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.45.** Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 7.46.** Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 7.47.** Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato.
- 7.48.** Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.
- 7.49.** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 7.49.1.** Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- 7.49.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.49.1.2. No momento da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

7.49.1.3. Cumprir o Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo II do Termo de Referência – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS), sujeitando-se aos ajustes de pagamento por metas não atingidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

8.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

8.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

8.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes do Anexo II do Termo de Referência - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS), impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

8.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8.10. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

8.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.14. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

8.15. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

8.16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

8.17. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

8.18. Acompanhar a entrega dos uniformes, na pessoa do Fiscal do Contrato, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.20. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no subitem 32.47.

8.20.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

8.20.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

9.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 05 de julho de 2022 e encerramento dia 05 de julho de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

c.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

d.1) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

f) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

10.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

10.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

10.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.8. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar conforme leciona o art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada em Edital e Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

13.2. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro de Abaetetuba/PA para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 28 de junho de 2022.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

Zenilda Trindade da Costa Marcus
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e VIAÇÃO PÚBLICA – SEMOB

Raymundo da Costa França Neto
RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 08.272.547/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA – SEMOB
GABINETE SECRETARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ 08.272.547/0001-58, sediada na Rua Ricardo Borges, 1948 – Bairro Guanabara – Ananindeua – Pará, Cep: 67.110-290, representada pelo Sr. **MARCELO CORRÊA SOUSA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da RG 20.456.346 SSP/PA, CPF 064.987.498-65, vem por meio desta apresenta nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**

DADOS DA EMPRESA

Nome: RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ nº 08.272.547/0001-58 **I.MUNICIPAL:** 008.361 **I.ESTADUAL:** 15.255.753-9

Endereço: sediada na Rua Ricardo Borges, 1948– Bairro Guanabara – Ananindeua – Pará
Cep: 67.110-290 - **Fone: +55 (91) 98435-9567/3235-0007**

E-mail: comercial@reciclesa.com.br/Licitacao@reciclesa.com.br

Representante Legal: MARCELO CORRÊA SOUSA

Diretor Executivo

Brasileiro, Solteiro, Administrador.

RG 20.456.346 SSP/PA

CPF: 064.987.498-65

Fone: 91-3235-0007/3237-6704

E-mail: Comercial @ reciclesa.com.br/licitacao@reciclesa.com.br

DADOS DO RECEPTOR DAS ORDENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Procurador Legal da Empresa

RAYMUNDO DA COSTA FRANÇA NETO

Gerente Geral

Brasileiro, Casado, Engenheiro Sanitarista.

Endereço: Br 316, Km 08 – Residencial ASPHA VILLE – Q 6ª – Casa 05

Tel.: (91) 3235-0007, Celular: (91) 992680165

E-mail: Raymundo.franca@reciclesa.com.br

Bairro Centro – Ananindeua – PA Cep 67.033-000

Carteira de Identidade nº 109.65-D /PA – CREA

CPF nº 392.858.12287



DADOS BANCÁRIO DA EMPRESA.

Banco Bradesco nº 237

Agência: 1505-9

Conta Corrente: 005862-9

Banco Banpará 237

Agência: 015

Conta Corrente: 4308247

DOS PRAZOS

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

DOS PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI				CNPJ Nº: 08.272.547/0001-58			
ENDEREÇO: Rua Ricardo Borges, 1948				BAIRRO: Guanabara			
MUNICÍPIO: Ananindeua		ESTADO: Pará		FONE: (91) 98153-8300/3235-0007			
E-MAIL: Licitacao@reciclesa.com.br							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA							
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ AP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE. MENSAL	QTDE. 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 24 MESES (R\$)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS LIVRES E MERCADOS	TON	3.000,00	72.000,00	R\$ 183,97	R\$ 551.910,00	R\$ 13.245.840,00
2	EQUIPE PADRÃO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPE/MÊS	1,00	24,00	R\$ 66.787,01	R\$ 66.787,01	R\$ 1.602.888,20
VALOR GLOBAL (24 MESES)						R\$ 618.697,01	R\$ 14.848.728,20

- ✓ VALOR MENSAL: R\$ 618.697,01 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO);
- ✓ VALOR GLOBAL: R\$ 14.848.728,20 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DECLARAÇÕES

- ✓ Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- ✓ Declaramos que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- ✓ Declaramos que se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência,



respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- ✓ Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Ananindeua-PA, 13 de junho de 2022.

MARCELO CORREA
SOUSA:064987498
65

Assinado de forma digital por
MARCELO CORREA
SOUSA:06498749865
Dados: 2022.06.13 17:34:59
-03'00'

RECICLE SERVICOS
DE LIMPEZA
EIRELI:082725470
00158

Assinado de forma digital
por RECICLE SERVICOS DE
LIMPEZA
EIRELI:08272547000158
Dados: 2022.06.13 17:35:17
-03'00'

RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

MARCELO CORRÊA SOUSA

CPF.: 064.987.498-65

DIRETOR EXECUTIVO

CNPJ.: 08.272.547/0001-58

Fone: +55 (91) 98435-9567/3235-0007

E-mail: comercial@reciclesa.com.br/Licitacao@reciclesa.com.br



ANEXOS

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



FORNECEDOR: RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ENDEREÇO: Rua Ricardo Borges, 1948

MUNICÍPIO: Ananindeua

E-MAIL: Licitacao@reciclesa.com.br

ESTADO Pará

CNPJ Nº: 08.272.547/0001-58

BAIRRO: Guanabara

FONE: (91) 98153-8300/3235-0007

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/ AP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.							
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE. MENSAL	QTDE. 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 24 MESES (R\$)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS LIVRES E MERCADOS	TON	3.000,00	72.000,00	R\$ 183,97	R\$ 551.910,00	R\$ 13.245.840,00
2	EQUIPE PADRÃO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPE/MÊS	1,00	24,00	R\$ 66.787,01	R\$ 66.787,01	R\$ 1.602.888,20
VALOR GLOBAL (24 MESES)						R\$ 618.697,01	R\$ 14.848.728,20

RECICLE SERVICOS
DE LIMPEZA
EIRELI:08272547000
158

Assinado de forma digital por
RECICLE SERVICOS DE
LIMPEZA
EIRELI:08272547000158
Dados: 2022.06.13 17:35:38
-03'00'

MARCELO CORREA
SOUSA:064987498
65

Assinado de forma digital
por MARCELO CORREA
SOUSA:06498749865
Dados: 2022.06.13 17:35:57
-03'00'

1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS LIVRES E MERCADOS

Encargos Sociais: 116,08%

1.0 - DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

1.1 - Dados Estatísticos da Coleta

1.1.1- Resíduos Sólidos 15.000,00 ton

1.2 - Quantidade Média / Mês - % Diurno / Noturno Adotado

1.2.1- Coleta Diurna (Q 1)	50%	7.500,00	ton
1.2.2- Coleta Noturna (Q 2)	50%	7.500,00	ton
1.2.3- Coleta Total	100%	15.000,00	ton

2.0 - PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA E NOTURNA

2.1 - Veículo Coletor de Lixo

2.1.1 - Caminhão Coletor , equipado com Caçamba Compactadora de 15 m ³	
2.1.2- Chassi	Chassi 296.940,00
2.1.3- Caixa Compactadora	Caixa Compactadora 127.260,00
	Valor Equipamento 424.200,00
2.1.4- Viagem / Veículo / Turno (média)	2,00
2.1.5- ton/ Viagem	7,00

2.2 - Número de Dias por Ano

2.2.1- Descontados somente domingos

2.2.1.1- Dias / ano	365 dias
2.2.1.2- domingos / ano	52 dias
2.2.1.3- Dias úteis / ano	313 dias
2.2.1.4- Dias úteis / mês	26,08 dias

2.2.2- Descontados domingos e feriados

2.2.2.1- Dias / ano	365 dias
2.2.2.2- domingos / ano	52 dias
2.2.2.3- Feriados / ano	12 dias
2.2.2.4- Dias úteis / ano	301 dias
2.2.2.5- Dias úteis / mês	25,08 dias
2.2.2.6- Qtd média de Domingos	4,33 dias

2.3 - Coletas Diurnas

2.3.1- Número de Veículos	
2.3.1.1- Tonela / Mês	7.500,00
2.3.1.2- Viagens / Veículos / Turno	2,00
2.3.1.3- Toneladas / Viagens	7,00
2.3.1.4- Dias Úteis / Mês	26,08
2.3.1.4 - Quantidade de Veículos / dia - dimensiona	20,54
2.3.1.4 - Quantidade de Veículos / dia - Adotado	22 Veículos/dia

2.4 - Coletas Noturnas

2.4.1- Número de Veículos	
2.4.1.1- Tonela / Mês	7.500,00
2.4.1.2- Viagens / Veículos / Turno	2,00
2.4.1.3- Toneladas / Viagens	7,00
2.4.1.4- Dias Úteis / Mês	26,08
2.4.1.4 - Quantidade de Veículos/dia - dimensiona	20,54
2.4.1.4 - Quantidade de Veículos/dia - adotado	21 Veículos/dia

2.5 - Feiras Livres aos domingos

3.1 - Número de veículos	1 Veículos/dia
3.2 - Número de viagens por veículos	2 Viag/Veic. x dia

3.0 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1 - Frota Média

3.1.1- Coleta em período diurno		22
3.1.2- Coleta em período noturno		21
3.1.3- Feiras aos domingos		1
3.1.4- Reserva	20,00%	4
3.1.5- Veículos Necessários		26

3.2 - Mão de Obra Direta

3.2.1- Guarnição / Veículo:

3.2.1.1- Motorista	1 H.x veículo coletor
3.2.1.2- Coletores - Diurno	3 H.x veículo coletor
3.2.1.3- Coletores - Noturno	3 H.x veículo coletor

3.2.2 - Motorista

	Diurno	Noturno
3.2.2.1 - Dimensionado	22	21
3.2.2.2 - Rotação de Domingo	1	0
3.2.2.3 - Reserva Técnica (10%)	3	3
total	26	24
total ajustado	26	24

3.2.3- Coletor		Diurno	Noturno	
3.2.3.1 - Dimensionado		66	63	
3.2.3.2 - Rotação de Domingo		3	0	
3.2.3.3 - Reserva Técnica (10%)		7	7	
total		76	70	
total ajustado		76	70	
4.0 - CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Salário Mínimo				R\$ 1.212,00
		Motorista		
		Diurno	Noturno	
4.1 - Salário - R\$/H		8,07	8,07	
4.2 - horas Mensais		208,64	208,64	
Salário Base		1.684,89	1.684,89	
4.3 - Insalubridade		484,80	484,80	
Sub - total		2.169,69	2.169,69	
4.4 - Horas Extras		105,23	105,23	1
4.5 - Adicional Noturno		0	252,55	
4.6 - Feriado Diurno		279,76	0	
4.7 - Feriado Noturno		0	279,76	
Salário Mensal		2.554,68	2.807,23	
4.8 - Salário Mensal c/ Encargos Sociais		5.520,15	6.065,86	116,08%
4.9 - Vale Refeição		484,00	484,00	
4.10 - Vale Cesta		0,00	0,00	
4.11 - Exames Médicos		175,00	175,00	
4.12 - Vale Transporte		91,90	91,90	
4.13 - Auxílio Morte/ Funeral		15,00	15,00	
4.14 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES MÉC		35,00	35,00	
4.15 - Rem. Adicional (10%) (Cláus. 7ª, § 2º DA I		168,49	168,49	
Custo Mensal Unitário		6.489,54	7.035,25	
		Coletor de Lixo		
		Diurno	Noturno	
4.1 - Salário		5,78	5,78	
4.2 - horas Mensais		191,16	191,16	
Salário Base		1.105,49	1.105,49	
4.3 - Insalubridade		484,80	484,80	
Sub - total		1.590,29	1.590,29	
4.4 - Horas Extras - consideradas 1 h		75,37	75,37	
4.5 - Adicional Noturno		0	180,89	
4.6 - Feriado Diurno		200,37	0	
4.7 - Feriado Noturno		0	200,37	
Salário Mensal		1.866,03	2.046,92	
4.8 - Salário Mensal c/ encargos		4.032,11	4.422,98	116,08%
4.9 - Vale Refeição		484,00	484,00	
4.10 - Vale Cesta		0,00	0,00	
4.11 - Convênio Médico		175,00	175,00	
4.12 - Vale Transporte		126,66	126,66	
4.13 - Auxílio Morte/ Funeral		15,00	15,00	
4.14 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES MÉC		35,00	35,00	
4.15 - Rem. Adicional (10%) (Cláus. 7ª, § 2º DA I		110,55	110,55	
Custo Mensal Unitário		4.978,32	5.369,19	
Feriados e domingos -----	100%			
Horas Hextras -----	50%			
Adic. Noturno (22h as 5 h) --	20%			
Encargos sociais --	116,08%			
VALE TRANSPORTE				
R\$/passagem -----		3,70		
passagem/dia (média) -----	2			
A deduzir -----	6%			
4.1 - CUSTO MENSAL				
4.1- Custo Mensal				
4.1.1- Motoristas				
4.1.1.1 - Coleta Diurna	26	6.489,54		168.727,98
4.1.1.2 - Coleta Noturna	24	7.035,25		168.845,94
				337.573,92
4.1.2 - Coletores				
4.1.2.1 - Coleta Diurna	76	4.978,32		378.352,44
4.1.2.2 - Coleta Noturna	70	5.369,19		375.843,41
				754.195,85
Total mensal				1.091.769,77
5.0 - VEÍCULOS COLETORES / COMPACTADORES				
5.1 - Quilometragem percorrida				
5.1.1 - Coleta Diurna				
5.1.1.1 - Veículo Coletor / dia	22			
5.1.1.2 - Viagem / veículo / dia	2			
5.1.1.3 - Dias / mês	26,08			
5.1.1.3 - km / viagem	80,00		91.801,60 km	

5.1.2 - Coleta Noturna			
5.1.2.1 - Veículo Coletor / dia	21		
5.1.2.2 - Viagem / veículo / dia	2		
5.1.2.3 - Dias / mês	26,08		
5.1.2.3 - km / viagem	80,00	87.628,80	km
5.1.3 - Feiras aos domingos			
5.1.3.1 - Veículo Coletor / dia	1		
5.1.3.2 - Viagem / veículo / dia	2		
5.1.3.3 - Dias / mês	4,33		
5.1.3.3 - km / viagem	60,00	520,00	km
Total de quilometragem prevista mês		179.950,40	km
5.2 - Consumo de Combustível			
5.2.1 - Coleta Diurna			
5.2.1.1 - km / mês	91.801,60		
5.2.1.2 - R\$/Litro	5,70		
5.2.1.3 - km / Litro	2,40	218.028,80	R\$
5.2.2 - Coleta Noturno			
5.2.2.1 - km / mês	87.628,80		
5.2.2.2 - R\$/Litro	5,70		
5.2.2.3 - km / Litro	2,40	208.118,40	R\$
5.2.3 - Feiras aos Domingos			
5.2.3.1 - km / mês	520,00		
5.2.3.2 - R\$/Litro	5,70		
5.2.3.3 - km / Litro	2,40	1.235,00	R\$
Total de consumo de diesel previsto mês		427.382,20	R\$ / mês
5.3 - Manutenção			
5.3.1 - Valor de cada veículo coletor	424.200,00		
5.3.2 - Fator Manutenção - %	212.100,00	50,00%	
5.3.3 - Quantidade de Coletores Previstos	22		
5.3.4 - Vida Útil – meses	60	77.770,00	R\$ / mês
5.4 - Pneus e Câmaras			
5.4.1- Total pro Ciclo			
5.4.2- pneus 275/80 R 22,5 - Dianteiro	2	2.350,00	4.700,00
5.4.3- pneus 275/80R 22,5 - Traseiro	4	2.350,00	9.400,00
		R\$	14.100,00
	km/mês	179.950,40	
	km / ciclo	35.000	
	R\$/ ciclo		72.494,30
5.5 - Lubrificação e Lavagem			
5.5.1- Motor			
5.5.1.1- Carter	20		
5.5.1.2- Reposição	20		
5.5.1.2- Litros	40	18,15	
	km/ciclo	5.000,00	0,0704
5.5.2 - Transmissão			
5.5.2.1 - capacidade em Litros	20	12,05	
	km/ciclo	20.000,00	0,0101
5.5.3 - Comandos Hidráulicos			
5.5.3.1 - capacidade em Litros	160	11,83	
	km/ciclo	30.000,00	0,02592
5.5.4 - Graxa			
5.5.4.1 - capacidade em kg	12	15,30	
	km/ciclo	5.000,00	0,24
			0,34642
5.5.5- Filtros			
	0,34642	20,00%	0,069284
			0,415704
	km/mês	179.950,40	
	R\$/km	0,415704	
	total	74.806,10	
	lavagem	100,00	
5.5.6 - Lavagem (água /xampu/luz/desinfetante e mão de obra)		67.808,00	R\$/mês
custo mensal de lavagem e lubrificante		142.614,10	

5.6 - Licenciamento e Seguros			
5.6.1- Seguro Obrigatório		110,38	
5.6.2- IPVA (1%)		4.242,00	
5.6.3- Seguro Contra Terceiros (5%)		21.210,00	
5.6.3- Taxa de Publicidade (Potagem/Adesivagem)		1.400,00	
	26.962,38	R\$/veic. Ano	
		No. Veículo	26
		26.962,38	
		701.021,88	
		meses	12
		58.418,49	R\$/mês
5.7 - Sistema de GPS - Sistema de Posicionamento Global			
5.7.1- Instalação		4.320,00	
5.7.2- Monitoramento		2.280,00	
5.7.3- Gestão da Frota		6.000,00	
	12.600,00	R\$/veic. Ano	
		No. Veículo	12
		12.600,00	
		151.200,00	
		meses	12
		12.600,00	R\$/mês
5.8 - Depreciação			
5.8.1 - Chassis	Quant.	26	
	Residual	20,00%	
	R\$/Chassi	7.720.440,00	
	Vida Útil	60	102.939,20
5.8.2 - Caixa Coletora	Quant.	26	
	Residual	20,00%	
	R\$/Caixa	3.308.760,00	
	Vida Útil	60	44.116,80
	Total da Depreciação		147.056,00
5.9 - Custo de Capital			
5.9.1 - Chassi	Residual	20,00%	
	Vida Útil	60	
	Juros	12,00%	
		0,00720	
	Quant.	26	
	R\$/Chassi	7.720.440,00	55.587,16
5.9.2 - Caixa Coletora	Residual	20,00%	
	Vida Útil	60	
	Juros	12,00%	
		0,00720	
	Quant.	26	
	R\$/Caixa	3.308.760,00	23.823,07
	Total do Custo de Capital		79.410,23
5.9 - RESUMO DE VEÍCULOS COLETORES / COMPACTADORES			
5.9.1 - Consumo de Combustível		427.382,20	
5.9.2 - Manutenção		77.770,00	
5.9.3 - Pneus e Câmaras		72.494,30	
5.9.4 - Lubrificação e Lavagem		142.614,10	
5.9.5 - Licenciamento e Seguros		58.418,49	
5.9.6 - Sistema de GPS		12.600,00	
5.9.7 - Depreciação		147.056,00	
5.9.8 - Custo de Capital		79.410,23	
		1.017.745,33	R\$ / Mês
6.0 - UNIFORMES			
6.1 - Motoristas			
6.1.1 - Calça e Camisa / Brim	Jg / Ano	8	
	Preço Unit.	109,80	73,20
6.1.2 - Calçado Tipo Vulcabras	Pares / Ano	4	
	Preço Unit.	63,00	21,00
6.1.3 - Boné tipo Jockey	Und. / Ano		
	Preço Unit.	20,00	0,00
		R\$ / H x Mês	94,20
6.2 - Coletores			
6.2.1 - Calça de Brim	Jg / Ano	12	
	Preço Unit.	49,90	49,90
6.2.2 - Camisa de Brim	Jg / Ano	12	
	Preço Unit.	59,90	59,90
6.2.3 - Calçado tipo Palmilha de Aço			

	Pares / Ano	4	
	Preço Unit.	63,00	21,00
6.2.4 - Boné tip Jockey	Und. / Ano	2	
	Preço Unit.	20,00	3,33
6.2.5 - Luvas para Coletor	Pares / Ano	36	
	Preço Unit.	8,00	24,00
6.2.6 - Colete de Proteção	Und. / Ano	0	
	Preço Unit.	19,90	0,00
6.2.7 - Capas de Chuva	Und. / Ano	1	
	Preço Unit.	15,00	1,25
			159,38
	R\$ / H x Mês		
Total de Motoristas:	50	4.710,00	
Total de Coletores:	146	23.269,97	
	Total	27.979,97	R\$/mês
7.0 - INSTALAÇÕES (GARAGEM)			
7.1 - Aluguel Mensal de Instalações	R\$ / mês	10.000,00	
8.0 - RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
8.1 - Mão de Obra Direta	1.091.769,77		
8.2 - Veículos Coletores / Compactadores	1.017.745,33		
8.3 - Uniformes	27.979,97		
8.4 - Instalações (Garagem)	10.000,00		
	2.147.495,07	R\$ / Mês	
9.0 - MÃO DE OBRA DE FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO			
	Salário Mínimo	R\$	1.212,00
Engenheiro Sanitarista			
9.1- Salário Mês	9.000,00		
9.2 - Encargos Sociais -	10.447,20	116,08%	
9.3 - Vale Cesta	0,00		
9.4 - Vale Refeição	484,00		
9.5 - Vale Transporte	0,00	20.881,20	
9.6 - Auxílio Morte/ Funeral	15,00		
9.7 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES	35,00		
MÉDICOS			
9.8 - Rem. Adicional (10%) (Claus. 1ª, 3ª e 4ª DA CCT)	900,00		
Fiscal de Coleta			
9.1- Salário Mês	1.475,10		
9.2 - Encargos Sociais -	1.712,29	116,08%	
9.3 - Vale Cesta	0,00		
9.4 - Vale Refeição	484,00		
9.5 - Vale Transporte	104,49	3.973,39	
9.6 - Auxílio Morte/ Funeral	15,00		
9.7 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES	35,00		
MÉDICOS			
9.8 - Rem. Adicional (10%) (Claus. 1ª, 3ª e 4ª DA CCT)	147,51		
Técnico de Segurança			
9.1- Salário Mês	2.277,95		
9.2 - Encargos Sociais -	2.644,24	116,08%	
9.3 - Vale Cesta	0,00		
9.4 - Vale Refeição	484,00		
9.5 - Vale Transporte	56,32	5.740,30	
9.6 - Auxílio Morte/ Funeral	15,00		
9.7 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES	35,00		
MÉDICOS			
9.8 - Rem. Adicional (10%) (Claus. 1ª, 3ª e 4ª DA CCT)	227,80		
Supervisor Operacional			
9.1- Salário Mês	2.427,99		
9.2 - Encargos Sociais -	2.818,41	116,08%	
9.3 - Vale Cesta	0,00		
9.4 - Vale Refeição	484,00		
9.5 - Vale Transporte	47,31	6.070,51	
9.6 - Auxílio Morte/ Funeral	15,00		
9.7 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES	35,00		
MÉDICOS			
9.8 - Rem. Adicional (10%) (Claus. 1ª, 3ª e 4ª DA CCT)	242,80		
Auxiliar Administrativo			
9.1- Salário Mês	1.475,10		
9.2 - Encargos Sociais -	1.712,29	116,08%	
9.3 - Vale Cesta	0,00		
9.4 - Vale Refeição	484,00		
9.5 - Vale Transporte	104,49	3.973,39	
9.6 - Auxílio Morte/ Funeral	15,00		
9.7 - SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES	35,00		
MÉDICOS			
9.8 - Rem. Adicional (10%) (Claus. 1ª, 3ª e 4ª DA CCT)	147,51		

Fiscal de Coleta:

Diurno / Reserva	2		
Noturno	1		
Total	3	3.973,39	11.920,16
Engenheiro Sanitarista	1	20.881,20	20.881,20
Técnico de Segurança	1	5.740,30	5.740,30
Supervisor Operacional	2	6.070,51	12.141,02
Auxiliar Administrativo	8	3.973,39	31.787,09
			82.469,77

10.0 - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS + FISCALIZAÇÃO
10.1 - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 - Veículo Leve c/ Ar 4 portas	Veículo 1.0	R\$	48.000,00
Veículo / Mês		3 unid	
Km / Dia		100	
Dia / Mês		26,08	
			7.824,00 km/mês
10.1 - combustíveis			
km/mês		7.824,00	
km / Litro		10	
R\$ / Litro	R\$	6,30	4.929,12 R\$ / mês
10.2 - Manutenção			
Valor de Aquisição	48.000,00		
Fator de Manutenção	30,00%		
Vida útil	60		
Veículos / mês	3		720,00 R\$ / mês
10.3 - Pneus e Câmaras			
Pneu	180,00		
Câmara	0,00		180,00
R\$ / Conjunto	720,00		
Pneus e Câmaras	4		
km / mês	7.824,00		
km / ciclo	35.000,00		160,95 R\$ / mês
10.4 - Lavagem e lubrificação			
10.4.1 - Carter	4,00 L		
10.4.2 - Reposição	4,00 L		
total	8,00 Litros		
R\$/Litro	18,15		
km/ciclo	5.000		0,01408
10.4.3 - Transmissão	3 Litros		
	10,1 R\$ / Litros		
	20.000		0,001515
10.4.4 - Filtros	0,005		
	20,00%		0,001
10.4.4 - Lavagem	0,17		
	10,00%		0,017
Custo Mensal	0,034		
Km / mês	7.824,0		266,02 R\$ / mês
10.5 - Licenciamento e Seguros			
10.5.1-Seguro Obrigatório 10.5.2- IPVA	110,38		
10.5.2-IPVA	480,00		
10.5.3-Seguro Total	2.400,00		
Veículo / mês	3		747,60 R\$ / mês
10.6 - Depreciação			
10.6.1 - Valor do Veículo	48.000,00		
10.6.2 - Residual	30,00%		
10.6.3 - Vida Útil (meses)	60		
10.6.4 - Veículos / mês	3		1.680,00 R\$ / mês
10.7 - Custo de Capital			
	Residual		30,00%
	Vida Útil		60
	Juros		12,00%
			0,00760
Valor do Veículo	R\$	48.000,00	
			1.094,40 R\$ / mês
10.8 - RESUMO - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS			
10.8.1 - Combustíveis	R\$	4.929,12	
10.8.2 - Manutenção	R\$	720,00	
10.8.3 - Pneus e Câmaras	R\$	160,95	
10.8.4 - Lubrificação e Lavagem	R\$	266,02	
10.8.5 - Licenciamento e Seguros	R\$	747,60	
10.8.6 - Depreciação	R\$	1.680,00	
10.8.7 - Custo de Capital	R\$	720,00	9.223,68 R\$ / mês

11 - RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

11.1 - Mão de Obra de Supervisão	R\$	82.469,77	
11.2 - Veículo para Supervisão dos Serviços	R\$	9.223,68	R\$ 91.693,45

12 - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Custo de Administração, incidentes sobre os custos diretos e indiretos para cobrir despesas com mão de obra indireta, honorários, salários e ordenados, taxas, despesas gerais como água, luz, telefone, impressos e outras

				2,00%
12.2 - Custos Operacionais	R\$	2.147.495,07		
12.3 - Custos de Supervisão	R\$	91.693,45		
	R\$	2.239.188,52		
Custos Administrativos			R\$	44.783,77

13.0 - BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS DIRETAS

13.1 - Taxa de Bonificação		20,83%		
13.2 - Valor p/ Cálculo		2.283.972,29		
13.3 - Bonificação			R\$	475.717,96

14.0 - FATURAMENTO MENSAL

14.1 - CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	2.147.495,07		
14.2 - CUSTOS DE SUPERVISÃO	R\$	91.693,45		
14.3 - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	44.783,77		
14.4 - BENEFÍCIO	R\$	475.717,96	R\$	2.759.690,25

15.0 - CUSTO MENSAL

15.1 - CUSTO MENSAL	R\$	2.759.690,25
---------------------	------------	---------------------

16.0 - CUSTO POR TONELADA DE LIXO COLETADO

16.1 - CUSTO MENSAL	R\$	2.759.690,25		
16.2 - LIXO A SER COLETADO (ton)		15.000,00	R\$	183,97

2. EQUIPE PADRAO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

(91) 98153-8300/3235-0007

Caminhão carroceria tipo gaiola com capacidade de 20 m³ e guindaste com capacidade 4,5 ton	1
Coletores de Recicláveis	2
Motorista	1
Encarregado	1

2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
12	feriados/ano
301	dias úteis/ano
25,08	dias úteis/mês

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

	Coletores de Recicláveis	Motorista	Encarregado
Dimensionado	2	1	1
Reserva	0	0	0
TOTAL	2	1	1

4. MÃO-DE-OBRA

4.1 SALÁRIOS: (com base na Convenção Coletiva)

DISCRIMINAÇÃO	Coletores de Recicláveis	Motorista	Encarregado
Salário Base	1.212,00	1.684,89	1.421,37
Insalubridade	484,80	484,80	484,80
SALÁRIO MENSAL	1.696,80	2.169,69	1.906,17
Encargos Sociais	1.969,65	2.518,58	2.212,68
Salário Mensal com Encargos Sociais	3.666,45	4.688,27	4.118,85
Vale refeição	484,00	484,00	484,00
Exames Médicos	175,00	175,00	175,00
Vale Transporte	112,87	84,50	100,31
Auxílio Morte/ Funeral	15,00	15,00	15,00
SESMT, PCMSO, PPRA E EXAMES MÉDICOS	35,00	35,00	35,00
Remuneração Adicional (10%) (Cláus. 7ª, § 2º DA CCT)	121,20	168,49	142,14
Custo - R\$/mês	4.609,52	5.650,25	5.070,30

4.2 ENCARGOS

Feriados e domingos	100%	
Horas extras	50%	
Adic.Not.(22h as 5h)	20%col/mot	
Periodo mensal	220	horas/mês
Salário Base da categoria	1.212,00	R\$/mês
Encargos Sociais	116,08%	
Passagem de Ônibus	3,70	
Passagem/dia	2	6,00%

4.3. CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA

Coletores de Recicláveis

homem x mês	2	
R\$/mês	4.609,52	9.219,03

Motorista

homem x mês	1	
R\$/mês	5.650,25	5.650,25

Encarregado

homem x mês	1	
R\$/mês	5.070,30	5.070,30

Total da Mão de Obra

19.939,59 R\$/mês

5. UNIFORMES E EPI's

MOTORISTA/ ENCARREGADO

	Unidade/ano	Preço Unitário	Custo Mensal
CALÇA DE BRIM	4	49,90	16,63
CAMISA DE BRIM	4	59,90	19,97
CALÇADO DE SEGURANÇA	2	63,00	10,50
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	5,00	0,42
BONÉ TIPO JOCKEY	2	20,00	3,33
			50,85

R\$/mês

COLETOR DE RECICLÁVEL

	Unidade/ano	Preço Unitário	Custo Mensal
CALÇA DE BRIM	6	49,90	24,95
CAMISA DE BRIM	6	59,90	29,95
CALÇADO DE SEGURANÇA	8	63,00	42,00
BONÉ TIPO JOCKEY	2	20,00	3,33
LUVAS	24	8,00	16,00
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	5,00	0,42
COLETE REFLETIVO DE PROTEÇÃO	2	19,90	3,32
CAPA DE CHUVA	1	15,00	1,25
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	2	6,00	1,00
			122,22

R\$/mês

CUSTO TOTAL DE UNIFORMES E EPI'S	homem x mês	R\$/mês	
Coletores de Recicláveis	2	122,22	244,43
Motorista	1	50,85	50,85
Encarregado	1	50,85	50,85
			346,13

R\$/mês

6. INSUMOS (FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAL)

6.1. Ferramentas e Utensílios

Discriminação	Quant/ano	R\$/unid	R\$/mês	(Quant/ano X R\$/unid) / Vida útil
Container 2500 L (PEV, LEV, ou ECO)	20	5900,00	9833,33	
Sacos Tipo Bag 1000 L	40	52,00	173,33	
Cone Sinalizador	4	65,30	21,77	
Pá quadrada	2	38,30	12,77	
Vassourão	16	26,80	428,80	
			10470,00	

Custo mensal

R\$/mês

6.2. Material de Consumo: Gasto com Água Mineral

Discriminação	Funcionários	Litros/Funcionário	Dias de Trabalho	Litros por Mês	Preço Unitário	Preço Total
Coletores de Recicláveis	2	2	25,08	100,32	0,4	40,13
Motorista	1	2	25,08	50,16	0,4	20,06
Encarregado	1	2	25,08	50,16	0,4	20,06
						80,26

Custo mensal

R\$/mês

CUSTO TOTAL DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

10550,26

R\$/mês

RESUMOS	
SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 19.939,59
UNIFORMES E EPI'S	R\$ 346,13
INSUMOS (FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS)	R\$ 10.550,26
TOTAL	R\$ 30.835,98

7. CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA DE 20 M³ COM POLIGUINDASTE 4,5 TON.

VIDA ÚTIL	MÊS	60,00	VALOR RESIDUAL CAMINHÃO	40%
DISTÂNCIA PERCORRIDA	KM / DIA	100,00	CAMINHÃO CHASSI TOCO	R\$ 296.940,00
DIAS TRABALHADOS	DIAS / MÊS	25,08	CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 25.000,00
DISTÂNCIA PERCORRIDA	KM / MÊS	2508	GUINDASTE HIDRÁULICO 4,5 TON.	R\$ 80.000,00

7.1. MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VIDA ÚTIL (MESES)	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	VALOR FINAL
CAMINHÃO CHASSI TOCO	1,00	R\$ 296.940,00	60,00	90%	R\$ 4.454,10
CARROCERIA DE MADEIRA	1,00	R\$ 55.000,00	100,00	90%	R\$ 495,00
GUINDASTE HIDRÁULICO 4,5 TON.	1,00	R\$ 80.000,00	60,00	90%	R\$ 1.200,00
CUSTO TOTAL / MÊS					R\$ 6.149,10

7.2. COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE

7.2.1. COMBUSTÍVEL

DISTÂNCIA PERCORRIDA	KM / MÊS	2508
CONSUMO UNITÁRIO	KM / LTS	2,40
PREÇO DIESEL	LITRO	5,70
CUSTO TOTAL / MÊS		R\$ 5.956,50

7.2.2. LUBRIFICANTE

DISTÂNCIA PERCORRIDA	KM / MÊS	2508
CONSUMO UNITÁRIO	KM / LTS / R\$	20%
CUSTO TOTAL / MÊS		R\$ 1.191,30

7.3. PNEUMÁTICOS E CÂMARAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (KM)	DISTÂNCIA PERCORRIDA	CUSTO MENSAL
PNEUMÁTICOS	6,00	R\$ 4.600,00	R\$ 18.300,00	20000,00	2508	R\$ 2.294,82
CUSTO TOTAL / MÊS						R\$ 2.294,82

7.4. DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	VALOR FINAL
CAMINHÃO CHASSI TOCO	1,00	R\$ 296.940,00	60,00	40%	R\$ 1.979,60
CARROCERIA DE MADEIRA	1,00	R\$ 25.000,00	60,00	40%	R\$ 166,67
GUINDASTE HIDRÁULICO 4,5 TON.	1,00	R\$ 80.000,00	60,00	40%	R\$ 533,33
CUSTO TOTAL / MÊS					R\$ 2.679,60

7.5. JUROS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL EM ANOS	VALOR RESIDUAL	TAXA JUROS ANUAL	VALOR FINAL
CAMINHÃO CHASSI TOCO	1,00	R\$ 296.940,00	5,00	40%	7,85%	R\$ 1.864,78
CARROCERIA DE MADEIRA	1,00	R\$ 25.000,00	8,33	40%	7,85%	R\$ 94,20
GUINDASTE HIDRÁULICO 4,5 TON.	1,00	R\$ 80.000,00	2,09	40%	7,85%	R\$ 1.201,91
CUSTO TOTAL / MÊS						R\$ 3.160,90

7.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR PREVISTO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
IPVA	1,00	R\$ 296.940,00	1,00%	R\$ 2.969,40	R\$ 247,45
SEGURO TOTAL	1,00	R\$ 401.940,00	5,00%	R\$ 20.097,00	R\$ 1.674,75
CUSTO TOTAL / MÊS					R\$ 1.922,20

7.7. QUADRO RESUMO DO CAMINHÃO

MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 6.149,10
COMBUSTÍVEL	MÊS	R\$ 5.956,50
LUBRIFICANTE	MÊS	R\$ 1.191,30
PNEUMÁTICOS E CÂMARAS	MÊS	R\$ 2.294,82
DEPRECIAÇÃO	MÊS	R\$ 2.679,60
JUROS DE CAPITAL	MÊS	R\$ 3.160,90
LICENCIAMENTO E SEGUROS	MÊS	R\$ 1.922,20
TOTAL POR CAMINHÃO		R\$ 23.354,42
TOTAL POR EQUIPE		R\$ 23.354,42

8.	RESUMO DOS SERVIÇOS	
	SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 19.939,59
	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 346,13
	INSUMOS (FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS)	R\$ 10.550,26
	CAMINHÃO	R\$ 23.354,42
	TOTAL CUSTO DIRETO	R\$ 54.190,39
9.	CUSTO MENSAL DIRETO DO SERVIÇO	
	CUSTO MENSAL DIRETO	R\$ 54.190,39
10.	CUSTO MENSAL DIRETO DO SERVIÇO	
	CUSTO MENSAL INDIRETO	
	Taxa de Administração Local (%)	2,0%
	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.083,81
	TOTAL DOS CUSTO DIRETO + INDIRETO R\$	R\$ 55.274,20
	BDI	20,83%
	PREÇO DO SERVIÇO/ MÊS	R\$ 66.787,01

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI		
TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS INDIRETAS		
TIPO		ALIQUOTA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,00%
3	TAXA DE RISCO ®	0,50%
4	SEGURO (S)	0,50%
5	GARANTIA (G)	0,10%
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	1,00%
TOTAL (A)		7,10%
6. TRIBUTOS (PIS + COFINS + ISS) (T)		
TIPO		ALIQUOTA
	COFINS	3,04%
	PIS	0,66%
	ISSQN	5,00%
T=		8,70%
7. LUCRO BRUTO		
TIPO		ALIQUOTA
	LUCRO (L)	5,00%
TOTAL (B)		13,70%
CÁLCULO DO BDI = $100 \times ((100 + A) / (100 - B) - 1)$		
B.D.I.		20,83%

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS		
SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A.1	INSS	20,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
	TOTAL A	36,80%
B.	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"	
B 1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%
B 2	Feriados	4,83%
B 3	Auxílio - Enfermidade	0,94%
B 4	13º Salário	10,96%
B 5	Licença Paternidade	0,07%
B 6	Faltas Justificadas	0,73%
B 7	Dias de Chuvas	1,97%
B 8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B 9	Férias Gozadas	8,80%
B 10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL B	46,55%
C.	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,20%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C.3	Férias Indenizadas	4,67%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,71%
C.5	Indenização Adicional	0,44%
	TOTAL C	15,14%
D	REINCIDÊNCIAS	
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,13%
D.2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso	0,46%
	TOTAL D	17,59%
	TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)	116,08%